



INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº. 015/2018

Dispõe sobre alteração da Instrução Normativa CGM nº. 12/2015.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso III do Decreto Municipal nº 14/05 e art. 1º do Decreto Municipal nº 06/09, em conjunto com o **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a permanente necessidade de revisão, atualização e aperfeiçoamento dos procedimentos inerentes aos atos praticados pela Administração Municipal; e
- a necessidade de proporcionar o aumento da eficiência e eficácia, com a consequente melhoria dos resultados.

RESOLVEM expedir a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º - Ficam alterados os subitens **2.1** e **2.2**, bem como o **ANEXO I** da Instrução Normativa **CGM nº 12/2015**, que passam a vigorar com as seguintes redações:

2.1 - O fiscal titular e seu substituto deverão ser, preferencialmente, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, com formação na área específica, quando couber, especialmente designado pelo órgão contratante, como representante da administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei Nacional 8.666/93, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, podendo, se necessário, recorrer a servidor(es) especializado(s) em determinadas áreas de conhecimento, a fim de promover uma boa gestão da fiscalização.

2.2 - O fiscal substituto deve ser indicado na mesma designação para atuar no caso de impedimento justificado do fiscal titular.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 02 de janeiro de 2018.

~~Publicidade~~
JOAQUIM LOPES DA GAMA

Controlador Geral do Município
Mat. 1.374

SADINOEL OLIVEIRA GOMES SOUZA

Prefeito Municipal

Em 06 de JAN de 2018
no D.A.P. nº 80 18548 1887
Ass. 35435